



CONTRATO Nº 040 /2017

EMENTA: "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO E POR TEMPO DETERMINADO E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ – PI E A SRTA. LAYANNA DIAS DOS REIS CRISANTO LEÃO, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO COM FUNDAMENTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 002/2013 C/C A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.522.285/0001-08, com sede administrativa na Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro, Patos do Piauí/PI, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ IRANILDO MARQUES SANTANA**, Secretário Municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Patos do Piauí/PI, Estado do Piauí, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e **LAYANNA DIAS DOS REIS CRISANTO LEÃO**, brasileira, solteira, Odontóloga, Portadora da Cédula de Identidade nº 2.929.157-SSP/PI, CPF(MF) nº 045.814.513-02 e CRO-PI-CD nº 3628, residente e domiciliada na Rua Luís Lélis de Carvalho, 294, Centro Patos do Piauí/PI, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, o que segue:*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ(MF) nº 41.522.285/0001-08
Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro
CEP: 64.580-000
PATOS DO PIAUÍ - PI



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEI APLICÁVEL

O presente Contrato é regido pela Lei Municipal nº 022/2013 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos: cópia dos documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a contratação da Odontóloga para o Programa de Saúde Bucal – 3ª Equipe, com subordinação à Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Serão executados os serviços de Odontólogo do Programa de Saúde Bucal –PSB, com carga horária de 40 horas, e ainda no atendimento conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documentos dele integrante e com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fornecerá todas as informações e condições necessárias à realização dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único: O CONTRATADO será obrigado a manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ(MF) nº 41.522.285/0001-08

Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro

CEP: 64.580-000

PATOS DO PIAUÍ - PI

[Handwritten signature in blue ink]



CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os serviços decorrentes deste Contrato serão custeados com recursos oriundos do Orçamento Geral do Município/PSB.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os preços dos serviços durante o período de vigência do Contrato serão firmes e irrevogáveis, caso haja conveniência e oportunidade administrativa, estes serão reajustáveis, desde que não prejudique o erário público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de 01 de fevereiro de 2017 e término em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com Legislação vigente, caso haja conveniência das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME TRIBUTÁRIO

Na prestação dos serviços objeto deste Contrato estão inclusos no preço contratado todos os tributos, contribuições, inclusive parafiscais e demais encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

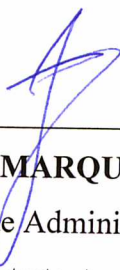
As partes contratantes elegem o foro de Jaicós/PI para dirimirem quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir no futuro com relação a este contrato.

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor e data, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ(MF) nº 41.522.285/0001-08
Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro
CEP: 64.580-000
PATOS DO PIAUÍ - PI



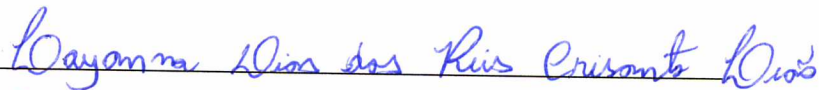
Patos do Piauí (PI), 01 de fevereiro de 2017.



JOSÉ IRANILDO MARQUES SANTANA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

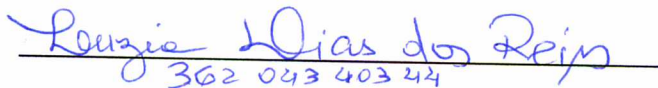
Contratante



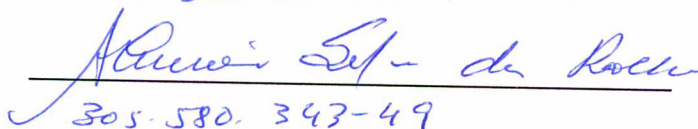
LAYANNA DIAS DOS REIS CRISANTO LEÃO

Contratada

Testemunhas:



362 043 403 44



305-580.343-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ(MF) nº 41.522.285/0001-08
Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro
CEP: 64.580-000
PATOS DO PIAUÍ - PI